



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **25 de maio de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$185.045,92 (cento e oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 04 de maio de 2016

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6143.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

VERLY OLIVETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PMM
PROCESSO Nº 109/2016 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PMM** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no Decreto Municipal nº 283/2005, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 25/05/2016
HORA: 09:00 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 235/2016 do dia 06/04/2016 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**.

2.2 O prazo de entrega/execução do objeto será conforme o ANEXO I.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III- Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, protocolarem seus envelopes devidamente lacrados, **impreterivelmente até às 08:45 no Departamento de Protocolo, na sede administrativa da Prefeitura, Setor de Protocolo**, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016 – PMM

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016 – PMM

4.2 As empresas que não credenciarem representante deverão juntar fora dos envelopes 01 e 02: cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 5.3, 5.3.1 e 5.3.2.

5.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.

5.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

- 5.3.1** Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 5.3.2** Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 5.3.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- 5.4** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 5.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais.**
- 5.7** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.
- 5.8** Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão.

6 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1** Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 10,00).
- 6.1.1** Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- 6.1.2** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 6.2** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- 6.3** Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.
- 6.4** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.5** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.6 Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Comprovação da prestação dos serviços do objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante; conforme modelo do **ANEXO IV**.
- l) **Declaração de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1 O valor global máximo para a presente licitação é de **R\$185.045,92 (cento e oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

9 - PROCESSAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – HABILITAÇÃO.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes no **Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço**, Site a Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

9.7 Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

9.7.1 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.7.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.8 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.9 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.12 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após declarado a menor oferta.
- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.14 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.15 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.16 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou após decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10 JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A (s) proposta (s) vencedora (s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.1 As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.
- 11.1.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.4** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Matinhos.**

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.7 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 12.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 12.9 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 12.10 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 12.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.12 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13 CONTRATAÇÃO

- 13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.1 Quando o convocado não assinar a instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Município de Matinhos poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 13.5 A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.7 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.8 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.9 A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.10 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

14 – SANÇÕES

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 14.4.1 Advertência.
 - 14.4.2 Multa.
 - 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3”.
 - 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no “item 14.4.3”, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no “item 14.4.2” será:
 - 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 14.7.2 De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
 - 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
 - 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
 - 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no “item 14.4.3”.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
 - 14.8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no “item 14.4.3” poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 14.11 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos lote para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.
- 14.12 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

15.2 A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

15.3 Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital e do respectivo instrumento contratual.

15.4 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| | | | |
|-------------------------------|---|------------------------|----------------------------------|
| Secretaria: | 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade: | 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental | | |
| Funcional Prog: | 12.361.0108.2029 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | |
| Reduzido: 1796 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4303 | 33.90.39.48.05 | Programa de Capacitação Avançada |
| Fonte de Recurso: | 104 | Reserva nº 1307 | R\$ 98.773,00 |
| Unidade: | 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil | | |
| Funcional Prog: | 12.365.0108.2034 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação infantil - Creches | | |
| Reduzido: 2133 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4302 | 33.90.39.48.05 | Programa de Capacitação Avançada |
| Fonte de Recurso: | 104 | Reserva nº 1322 | R\$ 43.136,46 |
| Funcional Prog: | 12.365.0108.2034 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------|--|------------------------|----------------------------------|
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação infantil – Pré-Escola | | |
| Reduzido: 2303 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4304 | 33.90.39.48.05 | Programa de Capacitação Avançada |
| Fonte de Recurso: | 104 | Reserva nº 1308 | R\$ 43.136,46 |

15.5 As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo, que deverá ser anexado ao Contrato e comunicado à contratada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 16.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.5 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.6 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.7 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 16.8 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.9 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- 16.10 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.11 Constituem-se em anexos do presente edital:
- 16.12. Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- 16.13. Anexo II – MODELO DE PROPOSTA
- 16.14. Anexo III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 16.15. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 16.16. Anexo V - ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
- 16.17 Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- 16.18 Anexo VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.19 Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

16.20 Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

Matinhos, 04 de maio de 2016.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira
ANEXO I

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$185.045,92 (cento e oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|---|---|------------|------------|
| 01 | 1 | SVÇ | Contratação de empresa que elabore e execute o Programa de Capacitação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos. | O programa de capacitação deverá atender aproximadamente 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) participantes, com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas por profissional, distribuídas entre palestras e oficinas, que acontecerão durante o ano letivo Demais especificações conforme anexo I e II do ofício 0478/2016 da Secretaria Municipal de Educação. Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. | 185.045,92 | 185.045,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--------------|---------------------------|
| | | | | | TOTAL | R\$185.045,9 2 |
|--|--|--|--|--|--------------|---------------------------|

**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE MATINHOS - 2016**

1. JUSTIFICATIVA

As transformações pelas quais a humanidade vem passando, causadas pela globalização e pela revolução tecnológica, tem impactado grandemente todos os setores de nossa sociedade, criando assim novos padrões de conhecimento e novas formas de aprender.

Com este cenário, surgem novas pressões e necessidades para que Políticas públicas se efetivem e contribuam para que a Escola e os profissionais da educação reorganizem seus saberes e busquem novas formas de agir e atuar junto aos educandos.

O momento histórico que vivemos proporciona maneiras diversas de se ver e perceber o mundo a nossa volta e diferenciam-se grandemente das maneiras vivenciadas pelas gerações passadas, e certamente da grande maioria dos profissionais que atuam na Educação no presente.

Neste sentido compreendemos como indispensável o aumento de investimentos no processo de melhoria da qualidade da Educação. Qualidade essa que tem por base a efetiva aprendizagem das competências, habilidades e conhecimentos necessários para plena cidadania.

Acreditamos que a Educação deve valorizar a autonomia intelectual e a possibilidade de acesso a níveis mais elevados de escolarização com melhor aproveitamento em cada nível e a condições dignas de inserção produtiva. A capacitação dos profissionais da educação, vem de encontro com a necessidade de promover a melhoria da qualidade do Ensino oferecido neste Município, através de capacitação dos profissionais nas diversas áreas do conhecimento, em especial no que se refere a temas relativos a Motivação e valorização dos Profissionais da Educação. Ao percebermos a escola como espaço de socialização e sistematização do saber, percebemos a escola como espaço onde os profissionais, precisam viver e conviver em constante interação com os agentes de mudanças locais, regionais, nacionais e internacionais, tendo como ponto de partida a valorização constante da cultura local.

Quando pensamos em melhoria da qualidade educação, as quais são mensuradas através do alcance ou não das metas estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que entre outras coisas, se relacionam a "Formação Continuada dos profissionais da Educação, compreendemos que investir em formação continuada é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

investir em qualidade profissional (Atendentes Infantis, Educadores, Professores Regentes do Ensino Fundamental, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Física, Professores de Artes ou (que atuam em como professores de Artes, Educadores, Coordenadores Educacionais e Diretores de Escolas e CMEIs) e consequentemente qualidade na Educação”.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL:

- **Capacitar os profissionais (Atendentes Infantis, Educadores, Professores Regentes do Ensino Fundamental, Professores Regentes de Educação Especial, Professores de Educação Física, Professores de Artes ou ,que atuam com a disciplina de Artes, Educadores, Coordenadores Educacionais e Diretores de Escolas e CMEIs) de Educação das Escolas e CMEIs Municipais de forma a contribuir com a melhoria dos indicadores do Ensino, contribuindo dessa forma com a formação integral dos educandos com vistas a proporcionar-lhes capacidades para enfrentar os desafios e as adversidades sociais da atualidade.**

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar aos profissionais da Educação momentos formativos com vistas a contribuir para aquisição, construção e reconstrução crítica de conhecimentos, habilidades e valores fundamentais ao exercício consciente de seu papel profissional;
- Contribuir com os processos formativos dos profissionais de Educação;
- Sensibilizar os profissionais de Educação a capacitarem continuamente contribuindo assim com a qualidade do trabalho desenvolvido junto as Instituições Educativas Municipais;
- Garantir que todos os profissionais da Educação Municipal tenham igualdade de condições e formações específicas a sua área de atuação;
- Estimular os profissionais de Educação a refletirem na importância de uma atuação profissional com qualidade uma vez que são responsáveis pela formação de muitas crianças;
- Contribuir com os processos reflexivos a cerca de práticas pedagógicas eficazes e que possibilitem um trabalho didático de qualidade aos educandos da Rede Municipal de Matinhos;
- Proporcionar momentos formativos, onde os profissionais de Educação tenham tempo e espaço para reunirem-se com seus pares, compartilhar conhecimentos e adquirir novos saberes;
- Oferecer oficinas práticas a atendentes infantis, educadores, professores, pedagogos e gestores das unidades educativas da Rede Municipal de Matinhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Estimular os profissionais da Educação com palestras motivacionais e de cunho cultural e artístico, proporcionando a integração dos profissionais entre si e consigo mesmo;

3. AÇÕES DO PROGRAMA:

O Programa será desenvolvido com o apoio da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, conforme cronograma em **anexo**. A Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento do presente programa e contará com a colaboração dos diretores e coordenadores educacionais para mobilizar todos os funcionários das instituições escolares.

A empresa contratada deverá comprovar padrão mínimo nacional para formação de profissionais, deverão ser profissionais habilitados deve ser uma empresa com credibilidade, comprovada por documentos de Instituições e órgão dos quais tenha realizado parceria profissional. A empresa deve preocupar-se em realizar atendimento de qualidade, de forma ágil, flexível e personalizada em todas as etapas da operação, garantindo assim informações 100% seguras e protegidas.

Os profissionais contratados para realização das palestras e oficinas deverão apresentar requisitos que comprovem sua especialização (no desenvolvimento profissional e na prestação de serviços educacionais e corporativos, em setores públicos e privados). Deverão apresentar carta de referência das duas últimas empresas para as quais prestou serviços educacionais de formação continuada., apresentar Currículo Lattes de toda equipe técnica pedagógica contratada da Empresa e que for desenvolver a formação continuada e disponibilizar este currículo a Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, com antecedência mínima de 15 dias do início do Curso ou Palestra.

O Programa de Capacitação Municipal terá início a partir do ano de 2016 e da data da assinatura do contrato com vigência de um ano, conforme temáticas e carga horária distribuída ao longo deste período.

CRONOGRAMA DE PALESTRAS

✓ PALESTRA I

Palestra motivacional:

1º - Manhã: Educação Infantil: 4horas

2º -Tarde: Ensino Fundamental: 4horas

Palestra sobre Financiamento da Educação:

3º Manhã: Educação Infantil: 4horas;

4º Tarde: Ensino Fundamental: 4horas

✓ PALESTRA II

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Palestra Motivacional:

5º- Manhã: Educação Infantil: 4horas

6º - Tarde: Ensino Fundamental: 4horas

✓ **PALESTRA III**

7º Festival de Inclusão: Palestra para pais e profissionais da Educação Especial e Inclusiva (Escolas que recebem educandos oriundos da Educação Especial), com duração de 4 horas, com tema a ser definido pelo Setor de Educação Básica e Educação Especial da SMEEC;

✓ **PALESTRA IV**

8º Palestra - Educação Infantil

Seminário de Educação Infantil, para pais e profissionais da Educação, com duração de 4horas, cujo tema se destine ao trabalho na Educação Infantil.

4. PÚBLICO ALVO:

Participarão do Programa de Capacitação todos os profissionais da Educação Básica e que atuam diretamente com os Educandos das Escolas e CMEIs, portanto, (Atendentes Infantis, Educadores, Professores Regentes do Ensino Fundamental, Professores Regentes de Educação Especial, Professores de Educação Física, Professores de Artes ou ,que atuam com a disciplina de Artes, Educadores, Coordenadores Educacionais e Diretores de Escolas e CMEIs).

5. PROGRAMAÇÃO PARA AS OFICINAS PEDAGÓGICAS

O programa será organizado de forma a permitir que os profissionais da Educação participem de palestras motivacionais e posteriormente participem de oficinas específicas para sua área de atuação. A SABER:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

OFICINA 1. Diretoras de CMEIs:

OFICINA 2. Educadores Berçário e Maternal I;

OFICINA 3. Educador Maternal II;

OFICINA 4. Educador Pré I;

OFICINA 5. Educador Pré II ;

OFICINA 6. Atendente infantil – I;

OFICINA 7. Atendente Infantil – II;

OFICINA 8. Atendente Infantil -III

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Total de horas para as oficinas- 256 horas distribuídas em 8 oficinas por encontro, com carga horária de 8 horas cada oficina.

ENSINO FUNDAMENTAL:

OFICINA 1. Diretoras e Coordenadores de Escolas;

OFICINA 2. Professores Regentes do Ens. Fundamental (E.F) 1º ano;

OFICINA 3. Professores Regentes do Ensino Fundamental 2º ano;

OFICINA 4. Regentes de 3º ano;

OFICINA 5. Regentes de 4º ano;

OFICINA 6. Regentes de 5º ano/EJA;

OFICINA 7. Profº de Educação Especial e de Apoio Pedagógico – Reforço escolar 2º, 3º, 4º e 5º ano

OFICINA 8. Professores Artes e Educação Integral;

OFICINA 9. Professores Educação Física (E.F) e Recreação

Total de horas para as oficinas- 288 horas distribuídas em 9 oficinas por encontro, com carga horária de 8 horas cada oficina.

6. ENCAMINHAMENTO METODOLOGICOIA.

Serão quatro encontros para as Oficinas e em cada encontro de oficinas de Capacitação, as oficinas ocorrerão de formas simultânea. As oficinas temáticas deverão ser realizadas com técnicas, metodologias didáticas e estratégias pedagógicas diversas, de forma a estimular os participantes e propiciar-lhes subsídios para que possam efetivamente realizar a transposição da teoria para prática em seu ambiente de trabalho assim como ofertar aos seus educandos melhores condições para que o aprendizado se concretize. O profissional contratado para realização das oficinas deverá incluir nas atividades, dinâmicas, jogos, brincadeiras, simulações, confecção e construção de materiais para uso da sua prática sempre com foco na participação, reflexão e readequação de suas práticas pedagógicas, bem como na reconstrução dos saberes e conhecimentos.

Sabemos que o aprendizado é um processo ativo, que perpassa pela interpretação e compreensão da realidade. A construção do saber implica na reconfiguração permanente de nossos conhecimentos e é influenciado pelas diversas experiências do dia-a-dia que nos trazem novos significados e valores. Diante desta compreensão, destacamos que as atividades a serem desenvolvidas nas Oficinas propostas terão como meta a incorporação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

desses conhecimentos, visando a formação dos profissionais da Rede Municipal para um novo padrão de conhecimentos.

Pretendemos contribuir com a formação Continuada e Permanente dos profissionais das unidades educativas, de forma a deixarem de lado um pouco o “discurso” e que fiquem mais focados na valorização do comportamento pró-ativo e para isso, as programações das oficinas terão como meta a promoção de conhecimentos interativos e onde os profissionais sejam protagonistas de seu aprendizado, que os profissionais possam replicar estes conhecimentos ou fazer uso destes para criarem os seus e assim desenvolverem com seus educandos.

A partir dos temas propostos a Secretaria de Educação realizará levantamento junto aos profissionais das Unidades Educacionais com o objetivo de levantar quais temas, conteúdos e saberes os profissionais desejaria que fossem trabalhados ao longo das formações e este levantamento segue listado, conforme a categoria funcional que cada um se enquadra.

6.1. ORGANIZAÇÃO DAS PALESTRAS E OFICINAS:

Serão realizadas 4 palestras, distribuídas em 4 dias a serem definidos. Cada encontro terá a duração de 4 horas de carga horária, totalizando 16 horas para o Ensino Fundamental e 16 horas para a Educação Infantil.

As oficinas serão organizadas em 04 encontros com carga horária de 8h/ dia, totalizando 32 horas por profissional, conforme tabelas abaixo.

Serão 48 h de capacitação anual para cada profissional, entre palestras e oficinas.

| CATEGORIA FUNCIONAL | CARGA HORÁRIA DE PALESTRAS EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | TOTAL DE HORAS |
|--------------------------------------|---|---|--------------------------|---|----------------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | |
| | PALESTRA I | PALESTRA II | PALESTRA A III | PALESTRA IV | |
| | M Palestra Motivacional Ed. Infantil | M Palestra Financiamento da Educação | Palestra Motivacional | Palestra Seminário Ed. Infantil Ed. Infantil | |
| 1. Diretor de CMEI | 4 | 4 | 4 | 4 | 16h |
| 2. Educador – Berçário Maternal I | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| 3. Educador Maternal II | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| 4. Educador – Pré I | 4 | 4 | 4 | 4 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----------------------|-----------------|---|---|---|--|
| 5.Educador -Pré II | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| 6.Atendente infantil | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| 7.Atendente Infantil | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| 8. Atendente Infantil | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| TOTAL | 16h de palestra | | | | |

TOTAL DE PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DAS PALESTRAS DE

| CATEGORIA FUNCIONAL | TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA PALESTRAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | TOTAL |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------|--|-------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | |
| | PALESTRA I | PALESTRA II | PALESTRA III | PALESTRA IV | |
| | M Palestra Motivacional Ed. Infantil | M Palestra Financiamento da Educação | Palestra Motivacional | Palestra Seminário Ed. Infantil Ed. Infantil | |
| 1.Diretor de CMEI | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 2.Educador – Berçário Maternal I | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 3.Educador Maternal II | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 4.Educador – Pré I | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| 5.Educador -Pré II | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 6.Atendente infantil | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 7.Atendente Infantil | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| 8. Atendente Infantil | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| TOTAL | | | | | 195 |

CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS – EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| PROFISSIONAIS | CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | TOTAL DE HORAS |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | |
| | 1º ENCONTRO 8 oficinas de 8h cada | 2º ENCONTR 08 oficinas de 8h cada | 3º ENCONTRO 8 oficinas de 8h cada | 4º ENCONTRO 8 oficinas de 8h cada | |
| | OFICINA 01 | OFICINA 02 | OFICINA 03 | OFICINA 04 | |
| Oficina 1. Diretor de CMEI | 8h | 8h | 8h | 8h | 32h |
| Oficina 2. Educador – Berçário Maternal I | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| Oficina 3. Educador Maternal II | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| Oficina 4. Educador – Pré I | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| Oficina 5. Educador -Pré II | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| Oficina 6. Atendente infantil | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| Oficina 7. Atendente Infantil | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| Oficina 8. Atendente Infantil | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| TOTAL | 64h | 64h | 64h | 64h | 256h |

CARGA HORÁRIA DAS PALESTRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

| Profissionais Categoria Funcional | CARGA HORÁRIA DAS PALESTRAS ENSINO FUNDAMENTAL | | | | TOTAL DE HORAS |
|---|--|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | |
| | PALESTRA I | PALESTRA II | PALESTRA III | PALESTRA IV | |
| | Palestra Financiamento Educação Ens. Funda. | Palestra Motivacional Ens. Funda. | Palestra Motivacional | Palestra Inclusão | |
| 1. Diretor ESCOLAS | 4h | 4h | 4h | 4h | 16h |
| 2. Coordenador Educacional | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 3. Professor de Ensino Fundamental 1º ANO | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 4. Professor de Ensino Fundamental 2º ANO | 4h | 4h | 4h | 4h | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|----|----|----|----|------------|
| 5. Professor de Ensino Fundamental 3º ANO | 4h | 4h | 4h | 4h | 16h |
| 6. Professor de Ensino Fundamental 4º ANO | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 7. Professor de Ensino Fundamental 5º ANO | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 8 Professor de Ensino Fundamental professores de apoio pedagógico/reforço escolar 2º e 3º anos | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 9. Professor de Ensino Fundamental professores de apoio pedagógico/reforço escolar 4º e 5º anos | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 10. Professor de Artes | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 11.. Professor de Ed. Física | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 12. Professor Regente EJA | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 13.. Educação Especial | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| 14. Educação Integral | 4h | 4h | 4h | 4h | |
| Total | | | | | |

OFICINAS – ENSINO FUNDAMENTAL

| PROFISSIONAIS | | CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS ENSINO FUNDAMENTAL | | | | TOTA HORAS |
|---------------|---|---|------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | |
| | | 1º ENCONTRO | 2º ENCONTRO | 3º ENCONTRO | 4º ENCONTRO | |
| | | <u>9 oficinas de 8h cada</u> | <u>9 oficinas de 8h cada</u> | <u>9 oficinas de 8h cada</u> | <u>9 oficinas de 8h cada</u> | |
| OF.1 | Diretor e Coordenador- ESCOLAS (30 pessoas) | 8h | 8h | 8h | 8h | 32 h |
| OF.2 | Professor de Ensino Fundamental 1º ano | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| OF.3 | Professor de Ensino Fundamental 2º ano | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| OF.4 | Professor de Ensino Fundamental 3º ano | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| OF.5 | Professor de Ensino Fundamental 4º ano | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| OF.6 | Professor de Ensino Fundamental 5º ano/EJA | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| OF.7 | Profº de Ens. Fund. professores de apoio pedagógico/reforço escolar 2º e 3º anos/ 4º e 5º anos. Educação Especial | 8h | 8h | 8h | 8h | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|----|----|----|----|-------------|
| | | | | | | |
| OF.8 | Professor de Artes e Ensino Integral | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| OF.9 | Professor de Ed. Física e Recreação | 8h | 8h | 8h | 8h | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | 72 | 72 | 72 | 72 | 288h |

TOTAL DE PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL

| PROFISSIONAIS | TOTAL DE PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL | | | | Total profis. |
|---|---|-------------|-------------|-------------|---------------|
| | 1º ENCONTRO | 2º ENCONTRO | 3º ENCONTRO | 4º ENCONTRO | |
| | OFICINA 01 | OFICINA 02 | OFICINA 03 | OFICINA 04 | |
| Diretor e coordenadores ESCOLAS | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ano | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Professor de Ensino Fundamental 2º ano | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Professor de Ensino Fundamental 3º ano | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Professor de Ensino Fundamental 4º ano | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Professor de Ensino Fundamental 5º ano/ EJA | 35 | 35 | 35 | 35 | 35 |
| Professor de Ensino Fundamental professores de apoio pedagógico/reforço escolar 1º, 2º e 3º anos/ 4º e 5º anos/ Educação Especial | 35 | 35 | 35 | 35 | 35 |
| Professor de Artes e Educação Integral | 15 | 15 | 15 | 15 | 40 |
| Professor de Ed. Física e recreação | 15 | 15 | 15 | 15 | 20 |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | 290 |

ORÇAMENTO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS
CARGA HORÁRIA GERAL DE OFICINAS POR SEGMENTO
ANEXO DO OFÍCIO Nº 436/2016

| SEGMENTO | Nº DE PROFISSIONAIS | Nº de Encontros | Cada encontro | Nº de horas | de | TOTAL DE HORAS | DE | VALOR |
|----------|---------------------|-----------------|---------------|-------------|----|----------------|----|-------|
|----------|---------------------|-----------------|---------------|-------------|----|----------------|----|-------|

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | Obs.Os profissionais serão divididos nas oficinas | para oficinas que ocorrerão durante o ano | terá um nº de oficinas | cada oficina | OFICINAS | |
|--------------------|---|---|------------------------|--------------|--|--|
| ENSINO FUNDAMENTAL | 290 | 4 | 9 oficinas | 8horas | 36 oficinas de 8 horas cada 288h | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 195 | 4 | 8 oficinas | 8horas | 32 oficinas de 8 horas cada 256h | |

ORÇAMENTO
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS
CARGA HORÁRIA GERAL DE PALESTRAS POR SEGMENTO
ANEXO DO OFÍCIO Nº 436/2016

| SEGMENTO | Nº DE PROFESSORIS | Nº de Palestras anuais | Nº de horas por palestra | TOTAL DE HORAS DE PALESTRAS | VALOR |
|--------------------|-------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | 290 | 4 | 4 horas | 16h | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 195 | 4 | 4 horas | 16h | |

6.3. TEMA DAS OFICINAS:

Estão previstos 10 (dez) “**Categorias Funcionais, dos quais participarão de palestras e oficinas temáticas**” que abordarão os seguintes temas:

1. Educação Infantil I – Educadores;
2. Educação Infantil II - Atendentes Infantis;
3. Educação Especial e Inclusiva;
4. Educação Física;
5. Ensino Fundamental Anos Iniciais; Professor de Ensino Fundamental 1º ano; Professor de Ensino Fundamental 2º ano; Professor de Ensino Fundamental 3º ano; Professor de Ensino Fundamental 4º ano; Professor de Ensino Fundamental 5º ano; Professor de Ensino Fundamental professores de apoio pedagógico/reforço escolar 1º, 2º e 3º anos; Professor de Ensino Fundamental professores de apoio pedagógico/reforço escolar 4º e 5º anos
6. Educação de Jovens e Adultos – I Etapa;
7. Artes;
8. Educação Integral;
9. Coordenadores Educacionais;
10. Diretores de Escolas e CMEIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OFICINA DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – EDUCADORES:

- **Primeiros socorros;**
- **Psicomotricidade** (dança, música e movimento- Danças Circulares; Brincadeiras de Roda e Dramatizações);
- **Família e escola:** uma relação fundamental para eficiência pedagógica;
- **Contação de histórias,** estratégias e construção de materiais para auxiliar no trabalho;
- **Avaliação da aprendizagem na Educação Infantil;** Sugestões de instrumentos avaliativos; A importância do registro diário-acompanhamento;
- **Planejamento;** Trabalho por meio de projetos; Pedagogia de Projetos; Sugestões de instrumentos e caminhos para o planejamento na Ed. Infantil. Estratégias metodológicas fundamentadas na dimensão lúdica; Ambientes alfabetizadores (O papel do Educador na construção de um ambiente alfabetizador); Produção de material de apoio didático para ed. Infantil;
- **Concepções de criança,** educar, cuidar, brincar.
- **O perfil do educador** de Educação Infantil.
- **Jogos e brincadeiras** na educação infantil.
- **Afetividade na Educação Infantil:** Expressando os sentimentos através do diálogo e da afetividade: Como ajudar a criança a lidar com os problemas e os conflitos; A importância da escuta na Ed. Infantil; O valor da afetividade na Ed. Infantil;
- **Jogos Matemáticos:** Oficinas com propostas de jogos matemáticos específicos para faixa etária; Proposta de atividades para contagem, relação de quantidade; etc, Proposta de atividades de intervenção, discussão e reflexão acerca dos conteúdos abordados nos jogos em relação ao pensamento infantil;
- **Inclusão:** A integração de crianças com deficiências na Educação Infantil; Trabalhar com as deficiências mais comuns nos CMEIS: Autismo, Síndrome de Down, deficiências Sensoriais, TDAH, Paralisado Cerebral;
- **A criança** e os instrumentos tecnológicos no contexto contemporâneo;
- **A criatividade** no contexto escolar, frente aos desafios de uma sociedade estimulante;
- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos;
- **Atividades** práticas para auxiliar no processo de adaptação da criança no CMEI, bem como no auxílio do desfralde, desmame e na introdução de alimentos sólidos ou novos alimentos.

2. OFICINA DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - ATENDENTES INFANTIS:

- **Saúde na educação infantil** - abordar conceitos de saúde e higiene em creches, relacionados agentes causadores de doenças e medidas de profilaxia, discutidas metodologias alternativas de ensino-aprendizagem, além de serem confeccionados jogos
- Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

educativos e apresentadas brincadeiras lúdicas relacionadas às principais doenças que acometem as crianças em creches. Entre os assuntos enfocados nessa fase estão diarreia, viroses, giardíase, helmintos, teníase, piolho, moscas, mosquitos causadores da dengue e febre amarela, e sarna.

- **Primeiros socorros;**
- **Psicomotricidade;** dança, música e movimento- Danças Circulares; Brincadeiras de Roda e Dramatizações;
- **Concepção de desenvolvimento** na Educação Infantil: Fatores que influenciam o desenvolvimento. Distinções: crescimento e desenvolvimento; Maturação e aprendizagem; Desenvolvimento perceptivo e motor; Desenvolvimento Motor de 0 a 05 anos; Desenvolvimento Cognitivo de 0 a 05 anos; Atividades que despertem a imaginação e os movimentos corporais: Atividades visando o despertar da consciência corporal na criança respeitando o ritmo de cada um;
- **Contação de histórias;** A importância da escuta na Ed. Infantil;
- **Afetividade na Educação Infantil:** Expressando os sentimentos através do diálogo e da afetividade: Auxiliando a criança a lidar com os problemas e os conflitos; O valor da afetividade na Ed. Infantil.
- **Inclusão:** Sugestões práticas para o trabalho com a integração de crianças com deficiências na Educação Infantil; Trabalhar com as deficiências mais comuns nos CMEIS: Autismo, Síndrome de Down, deficiências Sensoriais, TDAH, Paralisado Cerebral;
- **Jogos Matemáticos:** Oficinas com propostas de jogos matemáticos específicos para faixa etária; Proposta de atividades para contagem, relação de quantidade; etc, Proposta de atividades de intervenção, discussão e reflexão acerca dos conteúdos abordados nos jogos em relação ao pensamento infantil;
- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos;
- **Atividades** práticas para auxiliar no processo de adaptação da criança no CMEI, bem como no auxílio do desfralde, desmame e na introdução de alimentos sólidos ou novos alimentos.

3. OFICINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:

- Método das boquinhas;
- Processamento Auditivo Central (PAC); situações mais comuns; encaminhamentos; tratamento;
- Dislexia, Discalculia, dislalia, disortografia, disgrafia; Identificação e sugestões de atividades práticas;
- TGD: Identificação e sugestão de atividades;
- Síndrome de Down: Sugestão de atividades;
- Deficiências sensoriais: Sugestão de atividades;
- Deficiência Física Neuro Motora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Teoria sobre Paralisia cerebral e sugestões de atividades;
- Dificuldades e distúrbios de aprendizagens (diferença);
- Altas habilidades e superdotação: Como identificar e sugestões de atividades;
- Avaliação psicopedagógica no contexto escolar;
- Procedimentos, sugestões relatórios;
- Adequações Curriculares;
- Deficiência Múltipla;
- Tipos de transtornos de aprendizagens;
- Aspectos éticos na Educação Especial;
- Tecnologia Assistiva Facilitadora do Processo aprendizagem;
- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos.

4. OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E RECREAÇÃO:

Psicomotricidade:

- Conceitos e concepções, sobre as deficiências;
- Políticas públicas sobre as deficiências;
- Concepções e conceitos sobre as deficiências e Desenvolvimento Humano nas diferentes fases do desenvolvimento humano;
- Atividades físicas e deficiência;
- Metodologias de ensino e as práticas inclusivas;
- Relações da Sala de Aula com a prática esportiva;
- Superação cognitiva através da Educação Física;
- Jogos Cooperativos; Jogos pré desportivos; Jogos pedagógicos com auxílio na sala de aula, competitivos
- Resgate de brincadeiras infantis;
- Como lidar com as situações de bullying que ocorrem nas aulas de prática desportiva;
- Atividades laborais para auxiliar no bem estar do profissional da escola;
- Educação física além do esporte, sugestões práticas de atividades para serem realizadas em dias de chuva;
- Recreação escolar; atividades práticas para organização de gincanas e circuitos de atividades envolvendo diferentes grupos;
- Atividades que envolvam diferentes tipos de dança e ginástica rítmica;

5. OFICINA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

- **Inclusão:** A integração de crianças com deficiências na Educação Infantil; Trabalhar com as deficiências mais comuns nas Escolas : Autismo, Síndrome de Down, deficiências Sensoriais, TDAH, Paralisado Cerebral; Flexibilização curricular;
- **Atividades e encaminhamentos** metodológicos que contribuam para mobilizar os educandos no processo de ensino aprendizagem; Estratégias Metodológicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- **Produção de Texto no período de alfabetização e Práticas de Leitura:** Exploração dos diversos gêneros textuais para essa faixa etária e considerando alunos em proces-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

so de construção da base alfabética; Intervenções adequadas no texto; Estratégias de leitura através de oficinas;

- **Oficinas de Matemática – jogos:** Oficinas com propostas de jogos matemáticos específicos para faixa etária; Proposta de atividades para contagem, relação de quantidade; etc, Proposta de atividades de intervenção, discussão e reflexão acerca dos conteúdos abordados nos jogos em relação ao pensamento infantil;
- **Produção De Texto:** Análise da língua a partir do texto; Intervenção do professor no texto do aluno; Propostas de gêneros textuais adequados para produção nessa faixa etária; Estudo das características dos gêneros indicados;
- **Práticas De Leitura:** Estratégias de leitura através de oficinas – “Vivenciando a Teoria”;
- **Oficinas de Matemática – jogos:** Propostas de jogos específicos para cada ano/série; Análise dos jogos identificando conteúdos específicos de cada um e possíveis intervenções do professor para que os alunos avancem na construção de conhecimentos matemáticos; seleção de conteúdos e Estratégias Didáticas; Alfabetização matemática; resolução de problemas numa perspectiva integrada onde se valorizando os jogos e atividades lúdicas como estratégias metodológicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- **Metodologia de Pesquisa nas áreas de História/Geografia e Ciências:-** Propostas de atividades para o direcionamento das atividades de pesquisa em sala de aula; Sequências didáticas para as práticas de sala de aula em: Ciências, História e Geografia;
- **Novo acordo ortográfico** e seus impactos no processo de apropriação da escrita;
- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos;
- Como o Cérebro aprende em cada fase do desenvolvimento humano.

6. OFICINA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I ETAPA:

- **Inclusão:** Sugestões práticas para o trabalho com a integração de crianças com deficiências na Educação Infantil; Trabalhar com as deficiências mais comuns nos CMEIS: Autismo, Síndrome de Down, deficiências Sensoriais, TDAH, Paralisado Cerebral;
- **Atividades e encaminhamentos** metodológicos que contribuam para mobilizar os educandos no processo de ensino aprendizagem; Estratégias Metodológicas os educandos de turmas de EJA;
- **Alfabetização e Letramento** em Língua Portuguesa em matemática na perspectiva de Educação de Jovens e Adultos;
- **Materiais Alternativos** para Utilização Em Sala De Aula;
- **Informática básica**, (planilhas no Excel, digitação em Word, internet);
- **Metodologias do Ensino** Para Professores De EJA; sugestões de atividades prática para tratar diversos conteúdos com ênfase no público alvo da EJA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **Oficinas de Matemática – jogos:** Oficinas com propostas de jogos matemáticos específicos para faixa etária EJA; Proposta de atividades para contagem, relação de quantidade; resolução de problemas, raciocínio lógico matemático, etc,
- **Saúde Emocional** do Educador; Depressão, Síndrome do Pânico, Síndrome de Burnout, principais sintomas, formas de prevenção e tratamentos.
- Docência e Práticas do Ensino Para Professores da EJA – planejamento;
- **Avaliação da aprendizagem EJA;** Sugestões de instrumentos avaliativos, formas de avaliação, a importância do registro diário-acompanhamento;
- **Planejamento;** Trabalho por meio de projetos- Pedagogia de Projetos; Sugestões de instrumentos e caminhos para o planejamento na Educação Infantil Estratégias metodológicas fundamentadas na dimensão lúdica; Ambientes alfabetizadores (O papel do Educador na construção de um ambiente alfabetizador); Produção de material de apoio didático para ed. Infantil;
- **Trabalho com projetos** e sequências didáticas, como enfoque no público da EJA;
- **Novo acordo ortográfico** e seus impactos no processo de apropriação da escrita;
- **Inclusão:** Sugestões práticas para o trabalho com a integração de crianças com deficiências na Educação Infantil; Trabalhar com as deficiências mais comuns nos CMEIS: Autismo, Síndrome de Down, deficiências Sensoriais, TDAH, Paralisado Cerebral;
- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos;

7. OFICINA DE ARTES E EDUCAÇÃO INTEGRAL:

- Artes como fator desafiador da criatividade infantil;
- Arte e as 4 (quatro) linguagens (teatro, música, dança, artes visuais);, técnica de gravuras,
- A música; a musicalidade, exploração da sonoridade de materiais diversos, estimulando a criação;
- Dança contemporânea;
- Diálogo entre as disciplinas, a interdisciplinaridade com ênfase nas artes;
- Teatro, técnicas de teatro de sombras, avental de histórias, dedoche, e outros
- Informática Básica; Avançada;
- Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa; **Novo acordo ortográfico** e seus impactos no processo de apropriação da escrita;
- Oficinas de ARTES, com ênfase na faixa etária de 6 a 12 anos, atividades práticas;
- Oficina de Jogos Lógicos Matemáticos, com ênfase na resolução de problemas a partir da construção dos educandos;
- Oficina de Literatura e práticas de escrita;
- Oficina de Alfabetização e Letramento, com ênfase na alfabetização, diagnóstico e intervenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Oficina de Ludicidade, com ênfase na interdisciplinaridade;
- Educação Ambiental com ênfase no uso dos laboratórios de ciências;
- Relações Interpessoais com ênfase no trabalho coletivo (no contexto do trabalho);
- Informática Básica, Intermediária e Avançada,
- Trabalho com projetos e sequências didáticas, como enfoque no público;
- Novo acordo ortográfico e seus impactos no processo de apropriação da escrita;

8. OFICINA DE DIRETORES E COORDENADORES EDUCACIONAIS:

- As funções e atribuições do Diretor e Coordenador Educacional;
- Organização do Trabalho Pedagógico do Coordenador Educacional;
- Informática Básica, Intermediária e Avançada;
- Mediação de Conflitos e relacionamento interpessoal;
- O Projeto Político Pedagógico e organização de PTD, estrutura e organização;
- Psicopedagogia Institucional;
- O pedagogo como formador de professores, sugestões práticas de organização de programa interno de formação;
- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos.
- **Gestão democrática;**
- Organização do PPP

9. OFICINA DE DIRETORES DE CMEIs:

- **Relações Interpessoais** com ênfase no trabalho coletivo e no gerenciamento de conflitos; Gestão de pessoas;
- **Gestão democrática;**
- Família e escola: transformando a criança em cidadão consciente;
- Família e escola: uma relação fundamental para eficiência pedagógica;
- Utilização do recurso financeiro;
- Como funciona uma licitação;
- Organização do PPP;
- Estratégias para faturamento do Cmei/Escola;
- Correspondência comercial;
- Informática Básica, planilhas Excel;

7. RECURSOS HUMANOS, LOGÍSTICA E FINANCEIROS

A Empresa contratada deverá arcar com a contratação dos profissionais que desenvolverão as palestras, oficinas e atividades on-line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte de informações e organização dos espaços onde ocorrerão as formações.

A empresa deverá providenciar todo e qualquer material que se refere a logística para a capacitação (data show, tela de projeção, caixas de som, microfones, notebook). Os materiais de uso pessoal, para oficina serão ofertados pelas Instituições Escolares com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

8. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A avaliação do “Projeto Capacitação de Professores” será realizada como um ato de reflexão e de crítica inserido no contexto da realidade do público envolvida nas capacitações. Deverá ser realizada de forma contínua ao longo do estudo de cada Palestra ou Oficina, com base em reflexão dialógica e participativa entre os tutores, palestrantes e o cursistas (professores e demais servidores).

Esse trabalho levará em conta as relações entre os conhecimentos teóricos historicamente construídos e a Escola, a educação e as práticas profissionais do cotidiano, além das relações com as experiências de vida de cada participante.

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação dos palestrantes e oficinairos através de ficha (ANEXO I) específica, elaborada pela SMEEC, para este fim, cujo resultado final deverá ser superior a 75% de aprovação. A SMEEC poderá fazer intervenções no desenvolvimento da formação, sempre que houver necessidade ou sempre que constarem nas fichas de avaliação questionamento, dúvidas ou reclamações dos cursistas. Estas intervenções serão realizadas com intuito de realizar ajustes no trabalho desenvolvido.

Cada participante deverá ter uma frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) das atividades e aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento). Assim, ao término das capacitações, cada participante aprovado receberá o Certificado, constando nível de aproveitamento , participação e o nome das oficinas, o qual deverá ser emitido pela empresa executora.

A Empresa Contratada incumbir-se-á de providenciar as listas de frequências e se encarregará de fazer o controle dos cursistas para que a mesma possa realizar a somatória final da carga horária freqüentada dos mesmos e certificá-los.

A Empresa contratada deverá arcar com a contratação dos profissionais que desenvolverão as palestras e oficinas.

9. BIBLIOGRAFIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília (DF). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

BRASIL. Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional da Educação – PNE. Brasília (DF). Disponível em: http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/l10172_01.htm

MEC - Ministério da Educação. 2007. Curso técnico de formação para os funcionários da educação - Profucionário: Orientações Gerais. Elaboração: Dase/SEB/MEC e CEAD/FE/UnB. – Brasília : Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância. 2ª edição atualizada. 92p. Disponível em: http://download.seduc.ce.gov.br/profucionario/orientacoes_gerais.pdf

OFICINA __

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSOS

OFICINA: _____

Empresa Formadora: _____

PROFESSOR: _____ **DATA:** ____/____/2016

ATENÇÃO CURSISTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O objetivo deste questionário é avaliar a qualidade destas oficinas ministradas pela Empresa _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Uma vez que a mesma possui contrato com a Prefeitura Municipal de Matinhos, portanto realizará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

formações ao longo do ano de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sua avaliação é muito importante para aperfeiçoar as formações futuras. Não é necessário identificar-se. **POR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

FAVOR, NÃO DEIXAR ITENS EM BRANCO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Atribua, no instrumento abaixo, a nota que reflete sua avaliação sobre os aspectos relacionados a oficina que você



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

participou, com base na escala abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O - OTIMO

B- BOM

R- REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Equipe da SMEEC

| 1. CONTEÚDO ABORDADO | O | B | R |
|---|---|---|---|
| Foi adequado ao tema | | | |
| Seqüência lógica dos assuntos | | | |
| A carga horária destinada ao tema foi suficiente? | | | |
| 2. ATIVIDADES DE ENSINO E MATERIAL | O | B | R |
| As abordagens propostas para a oficina foram atendidas? | | | |
| O material didático/apoio foi relevante para melhorar a aprendizagem do conteúdo? | | | |
| Os recursos audiovisuais foram satisfatórios quanto à quantidade e qualidade? | | | |
| A divisão (tempo) entre teoria e prática foi adequada? | | | |
| 3. INSTRUTOR | O | B | R |
| Demonstrou domínio do conteúdo | | | |
| Apresentou didática de ensino | | | |
| Criou clima favorável à participação dos cursistas | | | |
| Administrou o tempo de aula | | | |
| Abordou adequadamente o tema da oficina | | | |
| Foi objetivo em suas explicações | | | |
| 4. DA OFICINA | | | |
| Os conhecimentos adquiridos na oficina são relevantes e aplicáveis à prática profissional | | | |
| 5. QUAL O SEU GRAU DE SATISFAÇÃO EM RELAÇÃO À OFICINA MINISTRADA PONTUE DE 00 A 100. | | | |
| <div style="border: 1px solid black; width: 300px; height: 40px; margin: 0 auto;"></div> | | | |
| 6. UTILIZE O ESPAÇO ABAIXO PARA FAZER CRÍTICAS, SUGESTÕES OU COMENTÁRIOS, DE CUNHO PEDAGÓGICO, QUE AUXILIEM NO APRIMORAMENTO DAS PRÓXIMAS OFICINAS. | | | |

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

2.3 Prazo de início de execução: 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà
Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob
Nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|---|--|--------------|-------|
| 01 | 1 | SVÇ | Contratação de empresa que elabore e execute o Programa de Capacitação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos. | O programa de capacitação deverá atender aproximadamente 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) participantes, com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas por profissional, distribuídas entre palestras e oficinas, que acontecerão durante o ano letivo.. Demais especificações conforme anexo I e II do ofício 0478/2016 da Secretaria Municipal de Educação. Obs.: As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. | | |
| | | | | | TOTAL | |

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

2.3 Prazo para início de execução: 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.4 – Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.5 - Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de..... de 2016.

Assinatura e identificação

(represent. legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - PMM

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 054/2016 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2016 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016 - PMM, Processo n.º 109/2016 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Local, data

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016 - PMM

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido
pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu (ua) representante legal
infra-assinado, Carteira de Identidade RG nº _____, que se
encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de
habilitação constantes do edital próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO IX

CONTRATO N° ____/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016 – PMM
PROCESSO N° 109/2016 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° _____, com sede à Rua _____, n° _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de início de execução será de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global dos serviços é de R\$ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2016 - PMM, durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento na **Secretaria solicitante**, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| | | | |
|-------------------------------|--|------------------------|----------------------------------|
| Secretaria: | 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade: | 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental | | |
| Funcional Prog: | 12.361.0108.2029 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | |
| Reduzido: 1796 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4303 | 33.90.39.48.05 | Programa de Capacitação Avançada |
| Fonte de Recurso: | 104 | Reserva nº 1307 | R\$ 98.773,00 |
| Unidade: | 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil | | |
| Funcional Prog: | 12.365.0108.2034 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação infantil - Creches | | |
| Reduzido: 2133 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4302 | 33.90.39.48.05 | Programa de Capacitação Avançada |
| Fonte de Recurso: | 104 | Reserva nº 1322 | R\$ 43.136,46 |
| Funcional Prog: | 12.365.0108.2034 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação infantil – Pré-Escola | | |
| Reduzido: 2303 | Categoria Econ: | 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 4304 | 33.90.39.48.05 | Programa de Capacitação Avançada |
| Fonte de Recurso: | 104 | Reserva nº 1308 | R\$ 43.136,46 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, ___ de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

nome do representante legal

CPF n.º _____

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Matinhos, 04 de maio de 2016.

Em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial nº 054/2016 – PMM;
2. Designou o dia 25 de maio de 2016, às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, jornal do Estado e site do Município para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 – PMM, com data de abertura em 25/05/2016 às 09:00 horas.

Matinhos, 04 de maio de 2016.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira